



Valide aqui
este documento



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da **Matrícula n.º 37.275, Livro 02 - Registro Geral e CNM: 030445.2.0037275-04**, e foi extraída nos termos do art. 19, § 1.º, da Lei n.º 6.015, de 1973, e do art. 41 da Lei n.º 8.935, de 1994, estando conforme o original, cujo teor é o seguinte:

IMÓVEL: UM TERRENO nesta cidade, com frente para a **Rua Rui Barbosa, n.º 653**, Bairro Vila Lobão, cadastro distrito 01, zona 3, quadra 121, lote 0031, unidade 001, com a área de **91,15m²**; medindo de frente 5,10m, laterais 22,50m, fundo 3,00m; Confrontando-se pelo lado direito com Otoniel dos Santos Silva, lado esquerdo com a Rua 13 de Maio, fundo com Aquiles. Situado na quadra formada pelas ruas: Rua Rui Barbosa, Rua da Assembléia, Rua Mal. Rondon e Rua 13 de Junho, esquina com a Rua 13 de Junho. Adquirido por compra feita à PREFEITURA MUNICIPAL desta cidade, conforme Título Definitivo n.º 853093 formado pelo Processo Administrativo n.º 8405/85, expedido em 06.09.85, (as.) pelo Prefeito José de Ribamar Fiquene. **PROPRIETÁRIO: RAIMUNDO ALEXANDRE DA COSTA**, brasileiro, carpinteiro, portador do CPF n.º 070.912.812-68 e da CI n.º 539.762-SSP/MA, casado com a Sra. **ODETE BARROS DA COSTA**, brasileira, portadora do CPF n.º 333.701.413-53, residentes em Boa Vista-RR. **N.º DO REGISTRO ANTERIOR:** R-13.776/1.547, neste Registro. **VALOR:** R\$0,05. Imperatriz/MA, 16 de agosto de 2002. O Referido é verdade e dou fé. O Oficial. **Protocolo N.º 1578, L.º 1-F, Fls.123v.**

REGISTRO N.º 01. COMPRA E VENDA. CERTIFICO, a vista a Escritura Pública lavrada nestas Notas, no L.º 158, fls. 068, em 30.08.2002. Sendo o Outorgante Raimundo Alexandre da Costa, acima qualificado, neste ato representado por seu bastante Procurador o Sr. FRANCISCO ARAÚJO DA COSTA, brasileiro, casado, educador, da CI n.º 373.882-SSP/MA e do CPF n.º 137.128.023-15, residente nesta cidade, nos termos da Procuração Pública lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas da cidade de Boa Vista-RR, no L.º 0506, fls. 102, em 23.08.2002. **Todo** o imóvel objeto da matrícula supra, constante de: **UM TERRENO** nesta cidade, com frente para a **Rua Rui Barbosa, n.º 653**, Bairro Vila Lobão, cadastro distrito 01, zona 3, quadra 121, lote 0031, unidade 001, com a área de **91,15m²**; já descrito e caracterizado na aludida matrícula. Foi adquirido por: **EDINALUCIA ALMEIDA DIAS**, brasileira, comerciante, portadora da CI n.º 16969102001-SSP/MA e do CPF n.º 903.226.653-53, casada com o Sr. **EDIEL BELARMINO DIAS**, brasileiro, portador da CI n.º 1.454.293-SSP/MA e do CPF n.º 280.736.903-06, residentes nesta cidade. Pelo **VALOR** de: R\$2.601,31. Imperatriz/MA, 06 de setembro de 2002. O Referido é verdade e dou fé. O Oficial. **PROTOCOLO N.º 1715, L.º 1-F, Fls. 126.**

AVERBAÇÃO N.º 01. ARRESTO CERETIFICO, a vista o Auto de Arresto e Averbação datado de 21.05.2012, em cumprimento ao mandato expedido pelo MM. Juiz de Direito da vara da Fazenda Pública da Comarca de Imperatriz- MA. Dr. Joaquim da Silva Filho, nos Autos de Execução Fiscal n.º 24222010, expediente n.º 110293, tendo com o Requerente Fazenda Estadual do Maranhão e Executados E. A. DIAS COMERCIO - EPP e a co-responsável EDINALUCIA ALMEIDA DIAS, foi **arrestado** o imóvel objeto do registro n.º 37.275, Livro 2-HO, fls. 146 na aludida matrícula. Isento de Emolumentos conforme Lei n.º 6830/80, art. 39. Imperatriz – MA, 21 de Maio de 2012. O referido é verdade e dou fé. **Selo n.º 37.49824**

Av.03/37.275 - AVERBAÇÃO DE OFICIO - Por natureza *ex officio*, com base no art. 213, inc. I, alínea "a", da Lei 6.015/73, faz-se a presente averbação para *retificar* a ordem numérica dos atos desta matrícula, que antes era: R.01 e Av.01, passam agora a ser: **R.01 e Av.02**, respectivamente. Ratificando os demais dizeres. Imperatriz-MA, 16 de Abril de 2021. O referido é verdade e dou fé. O Oficial de Registro de Imóveis.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SPXVY-TD5NR-FTTWA-TLKPJ>



Valide aqui
este documento



R.04/37.275 - Protocolo nº 65.638, em 18.03.2021. - PENHORA - De acordo com Ofício datado de 17.03.2021, expedido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, 2ª Vara do Trabalho de Imperatriz, assinado eletronicamente, pelo secretário Alvaro Bezerra de Sousa, acompanhado do Despacho assinado eletronicamente por Angela Ribeiro de Jesus Almada Lima e conforme Termo de Penhora, datado de 06 de Novembro de 2020, e assinado por Rodrigo Braga Correia, referentes aos Autos do Processo nº **0048800-13.2007.5.16.0012**, documentos esses que ficam aqui arquivados; tendo como **AUTOR: JONAS DE JESUS PORTO**, e **RÉU: E. B. DIAS COMERCIO-ME, EDIEL BELARMINO DIAS**. **VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 9.775,58**. Fica **PENHORADO** o imóvel objeto da presente matrícula, por determinação do referido Exmo. Juiz Federal que o assinou. Imperatriz-MA, 16 de Abril de 2021. O referido é verdade e dou fê. O Oficial de Registro. **Selo: REGBEM030445I8RYB6K682JQ3K13, Data 20.04.2021 - Isento**

CERTIFICO ainda que, nos termos do Art. 559 do Código de Normas do Estado do Maranhão, o imóvel descrito na matrícula acima passou à circunscrição do **CARTÓRIO 8º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL (3º ZONA) de IMPERATRIZ-MA**, entretanto, não fora constatada até a presente data, averbação ou anotação de encerramento.

CERTIFICO ainda a **inexistência** de protocolos tramitando nesta Serventia tendo como objeto o imóvel desta Matrícula.

CERTIFICO ainda, que foi emitida a Certidão **NEGATIVA** de Consulta de Indisponibilidade de Bens, conforme Código Hash descrito a seguir, devendo ser consultado e validado em qualquer hipótese no site <https://indisponibilidade.org.br>. Código Hash: **x4x6tgm6yn, 92dvy3nd1y**.

No caso da existência de indisponibilidade de bens contra o proprietário ou demais titulares de direitos reais, **ainda que não averbadas** na Matrícula, ficará impedida a transferência do imóvel ou dos direitos reais nele constituídos.

Valores Cobrados pelo ato (Lei Estadual nº 9.109/09 e Leis Complementares nº 221 e 222/19): Emolumentos: R\$ 100,02 + FERC R\$ 3,00 + FEMP/FADEP R\$ 8,00 + FERRFIS R\$ 1,00 + ISSQN R\$ 5,00 = R\$ 117,02. Válida por 30 dias, salvo outro prazo definido em lei, nos termos do art. 557 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão. O Oficial de Registro de Imóveis.

Poder Judiciário – TJMA

Selo:

CERINT030445ZJTX4RMS8GMT4285
18/09/2026 11:24:03, Ato: 16.24.4, Parte(s):
OFICIO ELETRONICO - CARPE DIEM -
SERVICOS ESPECIAIS LTDA, P.123152
Total R\$ 101,88 Emol R\$ 90,96 FERC R\$
2,73 FADEP R\$ 3,64 FEMP R\$ 3,64
FERRFIS R\$ 0,91 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário – TJMA

Selo:

CERELE030445DP368T4I5B8XCU16
18/09/2026 11:24:36, Ato: 16.24.4.1,
Parte(s): OFICIO ELETRONICO - CARPE
DIEM - SERVICOS ESPECIAIS LTDA,
P.123152
Total R\$ 10,14 Emol R\$ 9,06 FERC R\$ 0,27
FADEP R\$ 0,36 FEMP R\$ 0,36 FERRFIS
R\$ 0,09 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/SPXVY-TD5NR-FTTWA-TLKPJ>